ACEF/1920/0313467 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.
Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Luís Vicente Baptista
Ana Brandão
Tally Katz-Gerro
Tiago Nunes Pinto

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Universidade Aberta
1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:
Departamento De Ciências Sociais E De Gestão (UAb)
1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:
Ciências Sociais
1.4. Grau:
Licenciado
1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):
1.5._Diário da República, 2.ª série — N.º 121 — 27 de junho de 2016.pdf
1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Ciências Sociais
1.7.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental:
31
1.7.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, se aplicável:
310
1.7.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, se aplicável:
<sem resposta>
1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):
6 semestres (3 anos)
1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:
214
1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação
As condições de acesso e ingresso nos cursos de 1º Ciclo da UAb são distintas dos requisitos exigidos nas restantes
IES portuguesas: os estudantes não concorrem à UAb no Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior e na UAb
não há numerus clausus.

Tipos de acesso:
· Acesso direto: candidatos com mais de 21 anos com diploma do ensino secundário ou equivalente e exame(s)
específico(s) feito na UAb. Os trabalhadores-estudantes podem ter entre 18 e 21 anos desde que façam prova de que
trabalham há, pelo menos, dois anos.
· Exame ACFES para candidatos com mais de 23 anos.
. Na Universidade Aberta o número de estudantes admitidos é compatível com os recursos humanos disponíveis, à semelhança de qualquer instituição de EAD europeia.

1.11. Condições específicas de ingresso.
Acesso específico: ter 21 anos ou ser trabalhador-estudante com idade mínima de 18 anos, tendo o estatuto desde os 16, e o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal.
Acesso a maiores de 23 (ACFES): completar 23 anos até 31 de dezembro do ano anterior; não ser titular de habilitação de acesso ao ES. É obrigatória a realização de uma prova escrita presencial, especificamente realizada para cada uma das modalidades de acesso.
A mudança de curso ou transferência pode ser requerida por quem tendo estado matriculado e inscrito: i) num curso de ES, em Portugal, não o concluiu; ii) num estabelecimento de ES no estrangeiro, quer tenha ou não concluído o curso, devendo provar o domínio da Língua. Portuguesa.
O reingresso pode ser solicitado por quem esteve antes matriculado e inscrito na UAb, no mesmo curso ou em outro que o tenha antecedido.
O acesso direto permite a candidatura a quem for detentor de um grau académico do ES.

1.12. Regime de funcionamento.
Outros
1.12.1. Outro:
Ensino a distância em regime de e-learning, com recurso à plataforma Moodle.
1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:
Regime de ensino a distância em elearning
1.14. Eventuais observações da CAE:
<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Sim
2.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Sim
2.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:
Sim
2.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim
2.5. Dinâmica de formação.
O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às

necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:
Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global
Trata-se de um corpo docente adequado e que foi reforçado recentemente
2.6.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
2.6.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
3.2. Adequação em número.
O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
3.3. Dinâmica de formação.
O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:
Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global
Pessoal não-docente adequado
3.4.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
3.4.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.
Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:
Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

O modelo pedagógico da Universidade Aberta permite a inscrição de um número muito grande de alunos, há uma procura consistente.
4.2.2. Pontos fortes
Capacidade de atracção de um grande número de estudantes já no mercado de trabalho
4.2.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar
O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:
Em parte
5.2. Empregabilidade
Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:
Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global
Apesar de diplomarem um número importante de estudantes todos os anos, a retenção no 1º ano é preocupante. O acompanhamento dos docentes é criticado por alguns alunos por ser feitos com atrasos significativos e por não haver momentos síncronos suficientes para esse acompanhamento
5.3.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
5.3.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:
Em parte
6.2. Produção científica ou artística
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Sim
6.3. Outras publicações
Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:
Em parte

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico
As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Sim
6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global
Os docentes estão integrados em várias unidades de investigação, maioritariamente externas, e tem um nível de produção aceitável. Já o envolvimento dos estudantes é muito limitado, até pelo seu perfil de estudantes-trabalhadores
6.6.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
6.6.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes
Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:
Em parte
7.2. Estudantes estrangeiros
Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):
Não
7.3. Participação em redes internacionais
A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:
Não

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global
Há mobilidade dos docente mas nenhuma de discentes. Não há evidência de presença de estudantes estrangeiros e as redes referidas não parecem ter efeito directo sobre o trabalho no âmbito desta licenciatura
7.4.2. Pontos fortes
Mobilidade docente
7.4.3. Recomendações de melhoria
Nada a acrescentar

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade
Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:
Não (continua no campo 8.2)
8.2. Mecanismos de garantia da qualidade
Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:
Sim
8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio
Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:
Sim
8.4. Avaliação do pessoal docente
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim
8.5. Avaliação do pessoal não-docente
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim
8.6. Outras vias de avaliação
Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:
Sim
8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)
Acreditação no âmbito internacional das Universidades de Ensino à Distância

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global
A IES desenvolve no essencial os procedimentos necessários no sentido de garantir a qualidade do seu funcionamento
8.7.2. Pontos fortes
Nada a acrescentar
8.7.3. Recomendações de melhoria
Implementar os mecanismos de garantia de qualidade

9. Melhoria do ciclo de estudos – Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior
Positiva, seguindo as sugestões da anterior avaliação
9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura
Estão de acordo com as necessidades de melhoria

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular
O minor em serviço social merece ser reavaliado face à referida inutilidade a nível profissional.
A proposta de restruturação é de facto em Intervenção Social o que parece mais adequado. A proposta poderá ser validada de houver alteração da designação do minor. Nas actuais condições não é validada.
A preparação e criação de uma licenciatura em Serviço Social é um processo distinto. Não justifica a existência de um minor em Serviço Social na licenciatura em Ciências Sociais.

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)
A CAE mantém a sua posição, nada havendo a acrescentar ao que fora formulado anteriormente
11.2. Observações
Nada a acrescentar
11.3. PDF (máx. 100kB)
<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos
Trata-se de um ciclo de estudos atractivo, num modelo procurado por muitos estudantes-trabalhadores, com boa relação com os parceiros. A sua perspectiva generalista em Ciências Sociais com minores parece resultar, apesar da duvidosa utilidade do minor em serviço social, por razões de prática profissional, que deve ser reavaliada em face do exposto em 10.1.
Problemas a resolver na diplomação dos estudantes, muitos estudantes retidos no 1º ano.
Problemas em relação à qualidade da relação dos estudantes com os meios tecnológicos disponibilizados e com os atrasos identificados na resposta de alguns docentes.
12.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
O ciclo de estudos deve ser acreditado
12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):
<sem resposta>
12.4. Condições:
<sem resposta>